



**Boletim de Serviços de 8 de outubro de 2018.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 394, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e considerando a Política de Qualidade de Vida no Trabalho do IBRAM, instituída pela Instrução nº 130, de 10 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Saúde, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, com a finalidade de conscientizar os servidores quanto à busca contínua de hábitos saudáveis, prevista no Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT – projeto Trabalhando com Saúde.

Art. 2º São objetivos da Semana da Saúde:

- I - Estimular a realização de exames médicos periódicos;
- II - Prevenir adoecimentos;
- III - Estimular as boas práticas voltadas à saúde por meio de palestras educativas;
- IV - Promover ações voltadas para integração dos servidores;
- V - Incentivar a prática de exercícios físicos regulares;
- VI - Orientar acerca da importância das práticas de segurança no trabalho;
- VII - Fomentar ações voltadas para o bem-estar.

Art. 3º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP planejar e executar a Semana da Saúde no âmbito do IBRAM.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Instrução Normativa correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares ou com cooperação voluntária de entidades públicas, civis e outras organizações profissionais e científicas.

Art. 5º É de responsabilidade das chefias imediatas organizar as atividades internas de cada unidade durante a realização da Semana da Saúde, de modo a garantir que os servidores possam participar das atividades propostas.

Art. 6º Durante a Semana da Saúde será promovido o engajamento de todo o corpo técnico do Instituto para a participação no evento.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES**